

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 511 DE 05 DE JUNHO DE 1992.

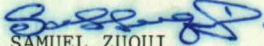
Autoriza a ocupação, em caráter definitivo, de logradouro público.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que a Cesan - Companhia Espírito-Santense de Saneamento ocupe a praça pública localizada à Rua Herval Vargas Azevedo, bairro Acaiaca, para uso e implantação de reservatório e estação elevatória de água tratada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 05 de Junho de 1992.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

" CIDADE DAS CONCHAS "